

LEI N.º 2806/2024

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano nº 1-B (um - B), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento Recanto, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 50,98m² (cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 55.932, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.629.918/0001-37, com sede no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para fins de instalação de superposte para iluminação pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**